



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES : (0192) 79-1866 e 79-1777

### LEI Nº 329, de 1º de Abril de 1991.

(Dispõe sobre autorização legislativa para concessão de subvenção à entidade assistencial que especifica e dá outras providências).

**JOÃO RINALDO**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, nos termos da Lei Municipal nº 313 de 13 de Dezembro de 1990, no valor de até **Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros)** à Associação "Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus" de Monte Mor.

**Artigo 2º:-** A entidade beneficiada deverá prestar contas da subvenção recebida, na forma e prazos exigidos em Lei.


**Artigo 3º:-** As despesas com a execução desta Lei onerarão a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário:  
**6.6.2 - 3231 - SAÚDE.**

**Artigo 4º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR; em 02 de Abril de 1991.**

  
**JOÃO RINALDO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra.

  
**Lúcia Ap. P. Albrecht**  
Assessora Administrativa